



PREFEITURA MUNICIPAL DE HELIODORA

Estado de Minas Gerais

LEI Nº 1.351 DE 13 DE SETEMBRO DE 2006

“DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

A Câmara Municipal de Heliódora, Estado de Minas Gerais, aprova e o chefe do Executivo sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a proceder a abertura de Crédito Suplementar no Orçamento do corrente exercício às seguintes dotações da Câmara de Vereadores:

UNIDADE	FICHA	CONTA	DESCRIÇÃO	VALOR
0102	0015	3190 11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - Pessoal civil	1.800,00
0102	0016	3390 14	DIÁRIAS:	2.000,00
TOTAL				3.800,00

Art. 2º - Para dar atendimento ao Crédito Suplementar em evidência, fica cancelada igual quantia das seguintes dotações do Orçamento vigente:

UNIDADE	FICHA	CONTA	DESCRIÇÃO	VALOR
0102	0024	3390 39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – P.JURÍDICA	1.000,00
0102	0025	3390 30	MATERIAL DE CONSUMO:	1.000,00
0102	0026	3390 36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – P. FÍSICA: ...	1.000,00
0102	0027	3390 39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - P.JURÍDICA:	800,,00
TOTAL				3.800,00

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

MANDO, PORTANTO, A QUEM O CONHECIMENTO E EXECUÇÃO
DESTA LEI PERTENCER, QUE A CUMPRA E A FAÇA CUMPRIR TÃO
INTEIRAMENTE COMO NELA SE CONTÉM

Prefeitura Municipal de Heliódora, Estado de Minas Gerais, em 13 (treze) de setembro de 2006.

Luiz Roberto de Souza
Prefeito Municipal.